



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços nas Delegacias de Polícia de Jacupiranga, sendo elas: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, Delegacia de Polícia do Município e Delegacia de Defesa da Mulher.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Convênio constante no Anexo I e Plano de Trabalho constante no Anexo II.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Diretor do Depto. Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA, SENDO ELAS: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA E DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Carlos Garcia, carteira de identidade nº 13.767.712-1, CPF nº 060.496.538-95 e o ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, na cidade São Paulo, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, carteira de identidade nº 1001775087 SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência do INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Eduardo Lima Silva, carteira de identidade nº 4040221402, CPF nº 646.223.980-87, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços nas Delegacias de Polícia de Jacupiranga, sendo elas: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga e Delegacia de Defesa da Mulher, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- A Prefeitura Municipal de Jacupiranga (CEDENTE) deverá arcar com a remuneração mensal dos servidores (as) cedidos, bem como com os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

§ 6º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 7º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 8º- Os(As) servidores(as) cedidos pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga não poderão estar exercendo mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Convênio;

§ 9º A cessão de funcionário (s) somente poderá recair naquele (s) que ingressou (aram) na Prefeitura de Jacupiranga mediante concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Jacupiranga, XX de XXXXXXXX de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal de Jacupiranga

CEZAR SCHIRMER

Secretário Estado da Segurança Pública.

EDUARDO LIMA SILVA

Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA - SP

ENTIDADE: Município de Jacupiranga – SP	CNPJ: 46.582.185/0001-90
ENDEREÇO: Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga - SP	
NOME RESPONSÁVEL: Roberto Carlos Garcia	CPF: 060.496.538-95
RG.: 13.767.712-1- SSP/SP	CARGO: Prefeito Municipal

2- DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
NOME RESPONSÁVEL:	CPF:
RG.:	CARGO:

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Termino: 60 meses Início: ____ de ____ de 2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços nas Delegacias de Polícia de Jacupiranga, sendo elas: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga e Delegacia de Defesa da Mulher, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública das Unidades Policiais do Estado sediada no Município de Jacupiranga - SP, de acordo com a Lei Municipal n.º xxxxx, de xx de xxxxxx de 2021 e Termo de Convênio nº /2021	

4- PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

- I- A designação do (a) servidor (a) a ser cedido (a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;
- II- A cessão de funcionário (s) somente poderá recair naquele (s) que ingressou (aram) na Prefeitura de Jacupiranga mediante concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.
- III- A remuneração mensal do (a) servidor (a) ficará a cargo da Prefeitura Municipal;
- IV- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;
- V- A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira do Município;
- VI- É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
- VII- O cessionário deverá estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
- VIII- O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais do (s)



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

servidor (es) para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.

IX- O município cedente deverá informar que o (s) respectivo (s) funcionário (s) cedido (s) não possui (em), companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

ROBERTO CARLOS GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

Delegado Titular da Unidade Policial

Delegado de Polícia responsável pela Unidade que receberá o(s) funcionário(s), no caso da Polícia Civil

No caso de mais de uma unidade policial, assinar apenas o Prefeito Municipal e o Delegado Seccional.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41FA-2409-F02C-DB3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 17/09/2021 14:43:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 20/09/2021 10:04:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 20/09/2021 10:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/41FA-2409-F02C-DB3C>